

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Portaria n.º 174/2015**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2, 4 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais ENGEL:

MGEN ENGEL Q-e 040476-E Tomaz António Nunes de Campos — DEP

2 — Conta esta situação desde 17 de dezembro de 2014.

3 — Que fique nulo e sem efeito o publicado na Portaria n.º 98/2015 do *Diário da República* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2015.

23 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

208458186

Direção de Finanças da Força Aérea**Despacho n.º 2576/2015**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão Financeira, TCOR/ADMAER/106806-H José Manuel Simões de Matos, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 15.000 Euros, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 13353/2014, de 01 de outubro, do Diretor da Direção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014;

b) Autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas, proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 13353/2014, de 01 de outubro, do Diretor da Direção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo subdelegado e que se incluem no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2015. — O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio.

208455294

Despacho n.º 2577/2015

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos, MAJ/ADMAER/111646-A José de Jesus Gomes Augusto, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 15.000 Euros, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 13353/2014, de 01 de outubro, do Diretor da Direção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014;

b) Autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas, proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 13353/2014, de 01 de outubro, do Diretor da Direção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo subdelegado e que se incluem no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2015. — O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio.

208455359

Despacho n.º 2578/2015

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da Secção de Orçamento, CAP/ADMAER/134652-A Paulo Manuel Vilas Boas Morais, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 15.000 Euros, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 13353/2014, de 01 de outubro, do Diretor da Direção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014;

b) Autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas, proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 13353/2014, de 01 de outubro, do Diretor da Direção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo subdelegado e que se incluem no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2015. — O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio.

208455383

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária****Despacho n.º 2579/2015****Aprovação do equipamento alcoolímetro qualitativo da DRÁGER, modelo ALCOTEST 6820, para deteção da presença de álcool no sangue**

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que os artigos 1.º e 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, determinam que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador qualitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

Considerando que após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito, reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool.

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o alcoolímetro da marca DRÁGER, modelo ALCOTEST 6820.

19 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob.

208457821